



RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO N° 06/2023
COMISSÃO DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 74, de 21/12/2022

Termo de Colaboração N° 038/2019

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

1.1. **Nome da organização da sociedade civil:** Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano – INADH

1.2. **Objeto da Parceria:** Cogestão para o atendimento a idosos, homens e mulheres, com idade igual ou superior a 60 anos e que sejam autônomos e independentes para as Atividades de Vida Diária, através de Ações de Convivência e Promoção de Vida Saudável desenvolvidas nas Casas de Convivência e Lazer para idosos.

1.3. **Período do relatório:** 01/06/2023 até 30/06/2023

1.4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Foram realizadas, segundo a Comissão Gestora:

- Atividades Culturais: folclore, teatro, música, dança, coral etc.;
- Atividades Físicas: alongamento, ginástica, yoga etc.;
- Atividades Sociais: Bate Papo;
- Atividades Cognitivas: Jogos interativos, oficina da memória, pintura, artesanato;
- Convivência e Lazer: passeios, recreação, bailes.

1.5. **Visitas in loco:** (X) Sim () Não

1.6. **Pesquisa de Satisfação:** (X) Sim () Não

1.7. **Análise e Manifestação de Denúncia:** () Sim (X) Não





1.8. ANÁLISE DAS ATIVIDADES REALIZADAS E DO CUMPRIMENTO DAS METAS ATÉ O PERÍODO

O plano de trabalho estabelece que :

“As 7 (sete) Casas de Convivência no Rio de Janeiro, proporcionarão atendimento a 2.500 (dois mil e quinhentos) idosos por mês, respeitados o porte (espaço físico) e a localização de cada Unidade. Com relação às metas, as mesmas serão aferidas mensalmente através da lista de presença que os idosos assinam quando chegam na casa, lista de presença das oficinas e lista de presença dos idosos da convivência”

2. VALORES EFETIVAMENTE TRANSFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Data	Valor	Histórico
11/09/2023	206.339,10	Referente a parcela 48ª

3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS APRESENTADOS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS E INDICADOS NOS DEMONSTRATIVOS A SEGUIR:

- (X) Relatório de Execução do Objeto, às folhas 03;
- (X) Relatório de Execução Financeira do Objeto, às folhas 04;
- (X) Relatório de Execução Financeira do Objeto por Equipamento, às folhas 05/21;
- (X) Relatório de Execução Financeira Consolidado, às folhas 22/27;
- (X) Demonstrativo da Conformidade das Despesas Consolidadas, às folhas 28;
- (X) Demonstrativo da Conformidade das Despesas Consolidadas por Equipamento, às folhas 29/37 ;
- (X) Conciliação do Saldo Bancário, às folhas 38;
- (X) Demonstrativo das Receitas, Despesas e Movimento Bancário, às folhas 39/42;
- OBS:** Nota-se a cobrança de taxa bancária e Bloqueio Judicial.
- (X) Demonstrativo de Despesas com Pessoal - (Conforme Plano de Trabalho), às folhas 05/21;
- () Demonstrativo de Despesas - Bens Patrimoniais, Não consta para o período;





- () **Demonstrativo da Provisão de Verbas Rescisórias**, não consta;
- (X) **Relatório de Provisionamento de Rescisões**, às folhas 45/54;
- () **Demonstrativo de Tarifas Bancárias** – ausente;

Nº fls. (Processo de Prestação de Contas)	Valor	Análise (Identificação de Impropriedades/Ressalvas)
EXTRATO BANCÁRIO		
40	R\$ 115,10	Tarifa bancária não permitida. Solicitamos a devolução do valor.
41	R\$ 1,00	Bloqueio Judicial. Solicitamos a devolução do valor.
41	R\$ 521,00	Tarifa bancária não permitida. Solicitamos a devolução do valor.
42	R\$ 100,00	Tarifa bancária não permitida. Solicitamos a devolução do valor.

4. **TRANSPARÊNCIA:** (X) Sim () Não

5. **MANIFESTAÇÃO**

Considerando a prestação de contas apresentada pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano – INADH, concluímos que o mesmo, apresentou a prestação de contas financeira e que contém algumas fragilidades.

Às folhas 04, no Relatório de Execução Financeira, no “Campo Acumulado”, não constam o preenchimento de todas as informações, solicitamos que a OSC esclareça a ausência destas informações.

Às folhas 21, a OSC inseriu em seu custo indireto, o pagamento relacionado a encargos, o mesmo ocorre **às folhas 1025/1038 e 1042/1048**, solicitamos esclarecimentos quanto a estes lançamentos, pois, com base no artigo 33, §2º do Decreto 42.696/2016 que cita:

“§ 2º Os custos indiretos proporcionais de que trata este artigo podem incluir despesas de internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, nos termos do "caput", sempre que tenham por objeto o plano de trabalho pactuado com a Administração Municipal.”

Às folhas 429/435, a cotação inserida do CNPJ Nº 29.744.481/0001-21, está com a situação **INAPTA**, o mesmo ocorre **às folhas 516/524, 550/564, 610/617, 679/687, 747/753, 806/810, 880/888**,





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Às folhas 482/484, há o recibo de pagamento do especialista **Fellipe Dias da Costa**, que ministra a atividade de **alongamento**, porém, o recibo de pagamento, consta o N° do CNPJ em situação BAIXADA.

Às folhas 509/511, há o recibo de pagamento do especialista **José Genilson Fraante**, que ministra a atividade de **mídia social**, porém, às folhas 510 a atividade habilitada é divergente da praticada.

Às folhas 565/567, há o recibo de pagamento da especialista **Geisa Cecília Teixeira Soares**, porém, às folhas 566, o recibo está com o mês de referência de **ABRIL**, não sendo acatado para esta competência.

Às folhas 568/570, há o recibo de pagamento da especialista **Lucélia da Silva Cura**, porém, às folhas 567, o recibo está com o mês de referência de **ABRIL**, não sendo acatado para esta competência.

Às folhas 577/579, há o recibo de pagamento da especialista **Cláudia Roberta Pereira Damaceno Calixto**, que ministra a atividade de **relembrando o ABC**, porém, às folhas 578 a atividade habilitada é divergente da praticada.

Às folhas 652/654, há o recibo de pagamento da especialista **Alexandra Conceição dos Santos**, porém, o valor no recibo está menor do que o valor pago conforme às folhas 654.

Às folhas 664/666, há o recibo de pagamento do especialista **Paulo Roberto Ramos Filho**, que ministra a atividade de **artes plásticas**, porém, às folhas 665 a atividade habilitada é divergente da praticada.

Às folhas 923, a Comissão Gestora sinalizou que há um valor excedente de **R\$ 715,30(Setecentos e quinze reais e trinta centavos)**, porém, após a prorrogação do contrato datado em 30/04/2023, os valores reajustados conforme planilha.

6. CONCLUSÃO:

Homologamos o relatório da Comissão Gestora e sugerimos a aprovação com **ressalvas** da prestação de contas do mês de **Junho** de 2023, sendo solicitado que





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

todos os apontamentos realizados pela Comissão Gestora e Comissão de Monitoramento e Avaliação sejam justificados/respondidos pela instituição.

E ainda, que o INADH apresente as justificativas das despesas relacionadas ao saldo apurado, supracitado, **no prazo máximo de 15 dias a contar da ciência desse relatório.**

Rio de Janeiro, 09 de Novembro de 2023.

Luiz Eduardo Marins Pessanha
Mat. 11/ 242.534-6

Roberto Sérgio Cardoso Moreira
Mat. 11/ 288.975-6

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

